



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 665, DE 2014

Autor	Partido
Deputado Benjamim Maranhão	Solidariedade - SD

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Aditiva nº

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 665 de 2014 o seguinte artigo:

“Art. As regras relativas ao Seguro Desemprego previstas no art. 1º da Medida Provisória não se aplica aos trabalhadores sazonais.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 665/2014 promoveu grandes modificações no Seguro Desemprego com relação ao período de carência para o recebimento do benefício e relativas a vinculação do número de parcelas pagas com o período de carência.

Essas modificações dificultaram sobremaneira o recebimento do benefício.

Dessa forma, apresentamos a presente emenda no intuído de excluir do rol das novas regras os trabalhadores sazonais.

ASSINATURA

Deputado Benjamim Maranhão

CD/15591.96836-90